



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-029479/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Simone Henriques Gonçalves (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 28-07-09. Valor – R\$8.026.945,27. Ordem de Serviço nº 57/0317/09/05-001 de 30-07-09.

Valor – R\$4.640.954,04. Termo Aditivo celebrado em 27-07-10. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

02 TC-032446/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Simone Henriques Gonçalves (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço nº 57/0317/09/05-005 de 25-08-09. Valor – R\$4.691.258,88. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

03 TC-036118/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço nº 57/0317/09/05-009 de 16-09-09. Valor – R\$4.401.246,20. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

04 TC-040309/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço de nº 57/0317/09/05-011 de 08-10-09. Valor – R\$4.543.617,80. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

05 TC-044215/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço nº 57/0317/09/05-012 de 16-11-09. Valor – R\$4.614.803,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

06 TC-003638/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço nº 57/0317/09/05-014 de 15-12-09. Valor – R\$4.472.432,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-007976/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço nº 57/0317/09/05-016 de 13-01-10. Valor – R\$4.456.231,08. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

08 TC-014590/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aynil Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Johann Nogueira Dantas (Gerente de Infraestrutura e Suporte de Tecnologias).

Objeto: Registro de preços para aquisição de licenças de uso de software, serviços de manutenção e suporte e aquisição de equipamentos complementares para a rede de banda larga – INTRAGOV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-029479/026/09). Ordem de Serviço nº 57/00028/09/10 de 17-03-10. Valor – R\$4.935.314,35. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 07-02-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Renata Fraga Briso (OAB/SP nº 145.131), Samuel Santos da Silva (OAB/SP nº 295.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

09 TC-045845/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Ellenco Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes), Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Heliane Rodrigues Borges (Diretora da Divisão Regional), Leontino Dias Campos Júnior (Diretor do Serviço de Assistência Técnica), Aristides de Arruda Campos Neto (Diretor de Serviço de Operações) e Marco Aurélio Macedo Pereira (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-425, do km 58,33 ao km 92,00, trecho Guaíra – Barretos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$53.979.408,45. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 10-12-14, 26-05-15 e 13-07-15. Termo de Recebimento Provisório de 09-11-15. Termo de Recebimento Definitivo de 01-12-16. Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-002907/989/16

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Urânia.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário de Estado do Desenvolvimento Social), Henrique Alberto Almirates Junior (Secretário Adjunto), Flávia Cristiane Gonçalves Resende (Diretora Técnica II – DRADS) e Francisco Airton Saracuzza (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 10-02-17 e 11-04-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$51.517,99.

Advogado(s): Cliseida Marília Marinho (OAB/SP nº75.862), Jaqueline Angele Didier (OAB/SP nº83.397) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-000173/004/17

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX – Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Responsável(is): Luís Carlos de Paula e Silva, Donald Cerci da Cunha, Cilene Aparecida Turra Souza e Rita Maria Garrosino Bayer (Diretores Técnicos) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$7.006.498,63.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizado por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

REPRESENTAÇÃO

12 TC-000435/009/12

Representante(s): Stemann Indústria e Comércio Ltda., por seu Sócio, Franz Cassius Trol

Representado(s): CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Responsável(is): Claudio Sergio de Oliveira Mendonça (Gerente do Departamento de Suprimentos) e Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em Pregão Eletrônico (Edital n ASC/GME/5563/011) promovido pela CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Advogado(s): Luís Roberto Monfrin (OAB/SP nº 228.693).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-022171/026/12

Contratante: CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Contratada: Conductix - Wampler Equipamentos Industriais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Claudio Sergio de Oliveira Mendonça (Gerente do Departamento de Suprimentos).

Homologação por: Resolução de Diretoria em 23-09-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudio Sergio de Oliveira Mendonça (Gerente do Departamento de Suprimentos) e Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).

Objeto: Fornecimento, instalação e comissionamento de barramento blindado para ponte rolante.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 12-12-11. Valor – R\$420.000,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-019622/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, Departamento de Águas e Esgoto – DAEE e Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata e Dilma Seli Pena (Secretários de Estado à época), Ubirajara Tannuri Felix (Superintendente), Paulo Roberto do Prado e Arthur Barbosa Pinto (Prefeitos).

Objeto: Realização do “Programa Água Limpa” mediante a execução de projetos e obras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no município de São José do Barreiro. Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-06-08. Valor – R\$1.376.541,04. Termo de Aditamento celebrado em 19-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 02-06-12, 28-07-12 e 20-08-12. Advogado(s): Sérgio Antunes (OAB/SP nº 21.608), Gabriela Marcelo Francisco Braga (OAB/SP nº 219.825) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-020858/026/13

Contratante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Amauri Galvão Almeida Marques da Silva (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Ricardo Dias Leme (Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri Galvão Almeida Marques da Silva e Roberto Fleury de Souza Bertagni (Chefes de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, visando o gerenciamento da obra de construção do Fórum padrão “LAF com 1º Acoplamento” de Pacaembu, no município de Pacaembu – São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-12-10. Valor estimado – R\$416.487,01. Termos de Aditamento celebrados em 28-12-11 e 19-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007084/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR O CONTRATO E OS TERMOS ADITIVOS. IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16 TC-029821/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Ratificação da Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 16-01-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Rui de Brito Álvares Affonso (Diretor Econômico-Financeiro).

Objeto: Supervisionar a implantação do sistema de informações gerenciais com base nas métricas de geração de valor – GVA na Sabesp.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-08-13. Valor – R\$6.510.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 11-09-15.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-008438/989/15

Conveniente: Secretaria de Estado de Educação.

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado de Educação) e Barjas Negri (Presidente).

Objeto: Viabilizar o envio de valor para unidades escolares pertencentes ao Programa Escola da Família, mediante transferência de recursos financeiros pela Secretaria de Estado de Educação à Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 13-10-15. Valor – R\$9.352.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-010124/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Conveniada: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Pádua Novaes (Secretário da Educação) e Latif Abrão Junior (Superintendente do IAMSPE).

Objeto: Implantação e implementação do “Programa SP Educação com Saúde”, instituído pelo Decreto nº 55.727 de 20-04-2010, conforme Plano de Trabalho.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-12-10. Valor – R\$28.369.594,31. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-11 e 18-01-14.

Advogado(s): Jussara Maria Rosin Delphino (OAB/SP nº 97.366) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I. .

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

19 TC-010125/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Administração do Departamento de Recursos Humanos.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Pádua Novaes (Secretário da Educação) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Implantação e implementação do “Programa SP Educação com Saúde”, instituído pelo Decreto nº 55.727 de 20-04-2010, conforme Plano de Trabalho.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-12-10. Valor – R\$26.972.186,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-11 e 18-01-14.

Advogado(s): Lilian Hernandez Barbieri (OAB/SP nº 149.584) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-023395/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Gabinete do Secretário.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Saúde Santa Marcelina e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Responsável(is): Fernando Pádua Novaes (Secretário da Educação), Rosane Ghedin (Diretora Presidente da Casa de Saúde Santa Marcelina) e Latif Abrão Junior (Superintendente do IAMSPE).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$10.006.695,36.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

21 TC-021585/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

Responsável(is): Claudio Valverde e Samuel da Silva Binati.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 05-08-15, 13-12-16, 10-02-17 e 21-02-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.734.375,35.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-019475/026/07

Contratante: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha “Dr. Álvaro Simões de Souza”.

Contratada: Forte's Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo José Salim (Diretor Técnico do Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-04-07. Valor estimado – R\$1.005.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 05-07-07. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 18-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli em 26-06-08, 07-05-10, 05-07-10, 07-08-13, 08-02-14, 03-09-14 e 13-11-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Advogado(s): Vanessa Lígia Machado (OAB/SP nº 223.021) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-042067/026/13

Conveniente: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Conveniada: Associação Museu a Céu Aberto – MCA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eloísa de Sousa Arruda (Secretária), Paulo Solano Pereira (Diretor Presidente) e Luís Cesar Corazza (Diretor Vice-Presidente).

Objeto: Elaboração de projetos executivos e complementares de restauro e conservação dos ambientes internos e fachadas, execução das obras de restauro das fachadas e execução das obras de acessibilidade dos prédios da sede da Secretaria da Justiça e da Cidadania – Pátio do Colégio nºs 148/184, São Paulo.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 11-11-13. Valor – R\$5.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-10596/989/16

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald – Secretário da Educação e Paulo Fumio Tokuzum - Prefeito.

Assunto: Prestação de contas – Convênio. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 21-12-16.

Exercício: 2015.

Valor: R\$4.608.767,04

Advogado(s): José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-030479/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Promissão.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Presidentes) e Hamilton Luís Foz (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-17

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.313.800,33.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Nourival Pantano Júnior (OAB/SP nº 207.250), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-014865/989/16 (ref. TC-007176/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho”.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro, no exercício de 2015.

Responsável(is): Sergio Roberto Nobre e Júlio Cezar Durigan – Reitor.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-16, que negou registro ao ato de aposentadoria, nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº77.852), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº88.029), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

27 TC-16497/989/16 (ref. TC-000682/989/13-2)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Ato de Aposentadoria realizado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa - Reitor à época e Nadia Farage - Responsável por delegação.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-10-16, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o registro.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP 209.694), (OAB/SP 209.928), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP 210.899), Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB nº 149.011), Luís Carlos Rodriguez Palacios Costa (OAB/SP nº209.928), Patrícia Cristiane da Mota (OAB/SP nº 210.823), Geraldo Frajacomo (OAB/SP nº212.858), Adriana Haddad dos Santos (OAB/SP nº2122.868) e Alessandra Fabiola Fernandes Diebe Maciel (OAB/SP nº 212.871) outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

28 TC-003232/989/13

Representante(s): Elias Mariano Paes Tatuí - ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº159/2013 da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, objetivando registro de preços para aquisição de produtos anti-sépticos para Unidades de Saúde/SAMU/UPA. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-14.

Advogado(s): Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-002033/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: RKM Serviços de Limpeza e Conservação Predial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em unidades básicas de saúde.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-09-08, 18-09-09 e 10-05-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-02-16.

Advogado(s): Mauro Rontani (OAB/SP nº 121.190), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

30 TC-012757/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Jessica Comércio e Indústria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Ordenador(es) da Despesa: Fátima Muro (Secretária Municipal de Cultura e Turismo)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada em construção de cenários para o espetáculo “Drama da Paixão” 2016.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-16. Valor – R\$230.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-007316/989/16

Representante(s): M.C. Penteado Manoel de Tupã – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, em relação ao Pregão Presencial nº 032/2016, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de mão obra especializada em construção de cenários, para o espetáculo “Drama da Paixão” 2016. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-16.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-000810/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Jade Az Comercial de Alimentos Eirelli – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Orlando Menegatti Filho (Secretário de Educação).

Objeto: Aquisição de carnes diversas para atendimento das diversas unidades escolares, com entrega parcelada durante o exercício de 2013 para a Secretaria da Educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$4.494.670,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-15. Advogado(s): Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

RECURSO ORDINÁRIO

Expediente

33 TC-000432/009/08

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Dias Sobrinho – Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista à época.

Assunto: Representação formulada por Claudemir Pontes de Souza, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Itapirapuã Paulista, no exercício de 2006.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Dias Sobrinho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-12-11, que julgou procedente a representação, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Érica Verônica Cezar Veloso Lara (OAB/SP nº 212.941) e Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO, PORÉM, A MULTA APLICADA.

34 TC-800280/316/10

Recorrente(s): Roberto Ramalho Tavares – Ex-Prefeito do Município de Itapetininga.

Assunto: Apartado das contas do Município de Itapetininga, para tratar da matéria noticiada nos expedientes criados a partir do envio de ofícios pela Justiça do Trabalho, no exercício de 2010.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época) e Geraldo Miguel de Macedo (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-05-15, que julgou irregulares os procedimentos adotados para pagamentos a título de precatórios pela Prefeitura de Itapetininga, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018850/026/10, TC-018851/026/10, TC-018857/026/10, TC-018858/026/10, TC-018859/026/10, TC-018861/026/10, TC-025732/026/11, TC-026417/026/10, TC-027001/026/10, TC-027002/026/10, TC-027003/026/10, TC-027006/026/10, TC-027007/026/10, TC-027009/026/10, TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

040773/026/10, TC-040774/026/10, TC-042507/026/10, TC-042591/026/10, TC-042592/026/10, TC-042593/026/10 e TC-009700/026/11.

Advogado(s): Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312.145) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-011386/989/16 (ref. TC-007215/989/15)

Recorrente(s): Wellington Domingos Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Sumaré.

Assunto: Contrato realizado entre a Câmara Municipal de Sumaré e Isaac Aparecido Tonzella, objetivando aquisição de máquinas automáticas para café.

Responsável(is): Wellington Domingos Pereira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-05-16, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, bem como ilegais os pagamentos realizados, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução da quantia impugnada, devidamente corrigida.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: NULIDADE DA DECISÃO.

36 TC-007603/989/17 (ref. TC-001017/989/17)

Recorrente(s): Rosa Luchi Caldeira – Ex-Prefeita do Município de Valentim Gentil.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, no exercício de 2015.

Responsável(is): Rosa Luchi Caldeira (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-04-17, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Franciane Luchi Caldeira Evangelista (OAB/SP nº 228.043) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

37 TC-010347/026/12

Representante(s): Tatiane Borges Munhoz Alves.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, para a realização do Concurso Público nº01/12, bem como no próprio procedimento de seleção. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-12.

Advogado(s): Tatiane Borges Munhoz Alves (OAB/SP nº 302.809), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012750/026/12.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-018279/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Paz Publicidade e Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças) e Denise Gorczeski (Secretária de Comunicação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Denise Gorczeski (Secretária de Comunicação).

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, marketing e comunicação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-04-10. Valor – R\$2.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10, 11-03-14 e 17-01-15.

Advogado(s): Elisabete Fernandes (OAB/SP nº 172.259), Mariana Katsue Sakai (OAB/SP nº 192.472), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011046/026/15.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CIÊNCIA AO MPE.

REPRESENTAÇÃO

39 TC-007851/026/10

Representante(s): Octopus Comunicações Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Denise Gorczeski (Secretária de Comunicação).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência nº 07/09, promovida pela Prefeitura Municipal de Diadema, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, marketing e comunicação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10, 11-03-14 e 17-01-15.

Advogado(s): Carlos Eduardo Donadelli Grechi (OAB/SP nº 221.823).

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-000072/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: JHD Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Wanel Ville.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 06-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-17.

Advogado(s): Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

41 TC-000555/007/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Enpasa Engenharia, Pavimentação e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de escola de ensino fundamental, no loteamento Santa Tereza.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 16-10-08. Termos de Prorrogação celebrados em 24-12-08, 25-03-09 e 24-04-09. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-17.

Advogados(s): Danilo Borrasca Rodrigues (OAB/SP nº 234.863), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Thiago de Bórgia Mendes Pereira (OAB/SP nº 234.863) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-000763/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Contratada: MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Augusto Perugini (Prefeito), Marcelo Aparecido Zanibon (Engenheiro) e Antonio Meira (Secretário de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Execução da obra de construção do Ginásio Poliesportivo do Jardim Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 11-04-08, 20-08-08, 17-12-08 e 29-05-08. Termos de Apostilamento celebrados em 07-07-09 e 21-08-09. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Thatyana A. Fantini (OAB/SP nº 183.763), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041182/026/15.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS E CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

43 TC-000389/014/11

Contratante: Universidade de Taubaté.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Francisco José Grandinetti (Pró-Reitor de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Rui Camargo (Reitor).

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários para processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Universidade de Taubaté (UNITAU).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-04-11. Valor – R\$2.800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-12 e 10-06-14.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO.

44 TC-000601/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Engebrás S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia voltados à segurança viária, através do fornecimento, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos, central integrada de monitoramento e apoio ao município na gestão das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

informações obtidas através da utilização de sistemas integrados que fazem parte desta solução, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 02-12-11 e 22-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-16.

Advogado(s): Thatyana A. Fantini (OAB/SP nº 183.763), Adriano Rogério de Souza (OAB/SP nº 250.343) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007409/026/13 e TC-022478/026/10.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-000774/013/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Power – Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli e José Francisco Dumont (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, compreendendo vigilância armada e permanente, com a efetiva cobertura dos postos designados para diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Matão.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 23-08-12, 06-06-13, 06-06-14, 03-06-15 e 07-12-15. Termo de Apostilamento celebrado em 02-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-17.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-000138/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Organização Social: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito) e Antônio Sérgio Vulpe Fausto.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José – Santa Casa de Atibaia, sob intervenção municipal.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 21-12-11. Valor estimado – R\$13.293.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.

Advogado(s): Alexandre Gonçalves Ramos (OAB/SP nº180.786) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-000348/013/12

Contratante: Câmara Municipal de Matão.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Ordenador(es) da Despesa(s): Agnaldo Navarro de Sousa, Aparecido do Carmo de Souza e José Edinaldo Esquetini (Presidentes).

Objeto: Concessão de ajuda de custo alimentação, através de cartão magnético ou eletrônico personalizado aos servidores da Câmara Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho e Relatórios de Empenho. Valor total – R\$353.238,97.

Advogado(s): Camila Fernanda Ribeiro (OAB/SP nº 326.767).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020310/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE COPIA AO MPE.

48 TC-000578/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

Contratada: Suzuki Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Taino Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Referência da Mulher.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-04-11. Valor – R\$1.648.292,16. Termos de Aditamento celebrados em 29-09-11, 13-04-12, 06-08-12, 08-08-12 e 08-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-14.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº301.970) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026627/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

49 TC-002483/003/13

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Contratada: Deskot Sigmanet Comunicação Multimídia Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Pagani (Diretor Presidente) e Juliano Henrique



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Davoli Finelli (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet na modalidade de banda larga.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-09-13. Valor global – R\$5.629.248,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-15.

Advogado(s): Renata Felisberto (OAB/SP nº 164.264) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-000086/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adolfo Santa Lucia Junior (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza pública.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-12-13. Valor – R\$4.642.727,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-16.

Advogado(s): Victor Belli de Carvalho (OAB/SP nº 269.055), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

51 TC-000709/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Nantes.

Contratada: Carvalho & Carvalho Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Souza Pinto e Trajano de Souza (Prefeitos).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 54 unidades habitacionais, denominado Nantes “E”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-05-13. Valor – R\$3.567.140,10. Termos de Aditamento celebrados em 19-09-13, 01-10-13, 07-10-13, 23-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

10-13, 21-11-13, 17-12-13, 06-01-14, 06-02-14, 06-03-14, 31-03-14 e 05-04-14. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-16.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

52 TC-001157/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Contratada: EBEPEC – Empresa Brasileira de Empreendimentos, Projetos e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidney Caio da Silva Junqueira (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de variação de vias e logradouros públicos e locação de 02 caminhões coletores e compactadores de lixo, com equipe.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-01-14. Valor – R\$697.500,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.

Advogado(s): Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431) e Valéria Gomes Palharini (OAB/SP nº 155.823) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000997/005/14.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

53 TC-001158/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Contratada: EBEPEC – Empresa Brasileira de Empreendimentos, Projetos e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sidney Caio da Silva Junqueira (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de variação de vias e logradouros públicos e locação de 02 caminhões coletores e compactadores de lixo, com equipe.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-01-14. Valor – R\$1.438.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15.

Advogado(s): Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431), Valéria Gomes Palharini (OAB/SP nº 155.823) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

54 TC-000025/007/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Reginaldo Abrão (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$9.119.271,90.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho (OAB/SP nº 272.882) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

55 TC-002959/026/14

Câmara Municipal: Socorro.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Pinhoni Neto.

Advogado(s): Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo (OAB/SP nº129.042) e Rosana Beraldo de Abreu e Pinto (OAB/SP nº 188.396).

Acompanha(m): TC-002959/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAES, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000765/026/15

Câmara Municipal: Angatuba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Vanuza de Oliveira.

Advogado(s): Ivan Aparecido Ferreira (OAB/SP nº 111.162).

Acompanha(m): TC-000765/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

AGRAVO

57 TC-000629/002/10

Agravante: Francisco Augusto Prado Telles Júnior – Ex-Prefeito do Município de Dois Córregos.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 06 de abril de 2017, que aplicou ao então Prefeito, Sr. Francisco Augusto Prado Telles Júnior, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – convênio entre a Prefeitura Municipal de Dois Córregos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dois Córregos.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040911/026/12 e TC-014451/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

58 TC-000598/026/11

Recorrente(s): Pedro Lopes da Rosa - Ex-Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Assunto: Contas anuais da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Pedro Lopes da Rosa (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-11-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, e incisos XV e XXVII do artigo 2º, todos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Senhor Pedro Lopes da Rosa, multa no valor de 250 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Pedro Lopes da Rosa (OAB/SP nº 110.685).

Acompanha(m): TC-000598/126/11 e Expediente(s): TC-035273/026/14, TC-021324/026/15 e TC-021886/026/15.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-007460/989/17 (ref. TC-013090/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e a empresa Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17 que julgou irregular o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sergio Baptista



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

(OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-007461/989/17 (ref. TC-013091/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e a empresa Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17 que julgou irregular o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-007464/989/17 (ref. TC-013095/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e a empresa Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17 que julgou irregular o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-007467/989/17 (ref. TC-013097/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e a empresa Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17 que julgou irregular o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

63 TC-007468/989/17 (ref. TC-015064/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura do Município de Paraguaçu Paulista e a Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou irregular o termo aditivo, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848),

Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-007469/989/17

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou irregular o 7º termo de aditamento e ilegais os atos determinativos das respectivas despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-007472/989/17 (ref. TC-018579/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa de engenharia, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou irregular o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

REPRESENTAÇÃO

66 TC-002441/989/15

Representante(s): Observatório Social de São José do Rio Preto – Jordão da Silva Reis - Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Assunto: Representação versando sobre possíveis irregularidades na Concorrência nº 001/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, que teve por objeto a implantação e operação de um conjunto de serviços de limpeza urbana relativos à coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Auditor Márcio Martins de Camargo publicada(s) no D.O.E. de 11-08-15 e 02-12-16.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Luís Henrique Garcia (OAB/SP nº 322.822), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

67 TC-003466/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clinger Gagliardi (Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo).

Objeto: Manutenção de serviços de limpeza urbana relativos à coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-05-15. Valor – R\$63.389.947,14. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Figueiredo Sarquis e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-15 e 02-12-16.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Cesar de Souza (OAB/SP nº 133.459) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O PRIMEIRO TERMO ADITIVO. IRREGULAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO.

68 TC-012623/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clinger Gagliardi (Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo).

Objeto: Manutenção de serviços de limpeza urbana relativos à coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-16 .

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Cesar de Souza (OAB/SP nº 133.459) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

69 TC-016517/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clinger Gagliardi (Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo).

Objeto: Manutenção de serviços de limpeza urbana relativos à coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 24-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-16 .

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Cesar de Souza (OAB/SP nº 133.459) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-017476/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clinger Gagliardi (Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo).

Objeto: Manutenção de serviços de limpeza urbana relativos à coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos, limpeza de vias públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do Município.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 08-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-17.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Cesar de Souza (OAB/SP nº 133.459) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

71 TC-000100/010/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Maria Chiossi (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário).

Objeto: Fornecimento da quantidade estimada de viagens no serviço de transporte coletivo urbano do município, efetivamente utilizadas (os valores mensais dependem da apuração do número de viagens realizadas pelos usuários, mediante utilização do cartão-transporte) para atendimento dos idosos e deficientes físicos severos cadastrados na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-02-15. Valor – R\$4.877.512,20.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 16-05-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

72 TC-001639/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-10-14. Valor – R\$5.540.640,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-15.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

73 TC-004677/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: COBRAPE – Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massoca (Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Habitação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tássia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e execução de atividades técnicas de trabalho social, para apoio à implantação dos programas habitacionais e de infraestrutura urbano – PAC Alvarenga e Conjunto Habitacional Três Marias.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-11. Valor – R\$3.602.747,43. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-12 e 19-11-13.

Advogado(s): Flávio dos Reis Dias (OAB/SP nº 282.811), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Pimenta Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

74 TC-001122/007/13

Contratante: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

Contratada: Consórcio 123.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanda de Souza Siqueira (Diretora Presidente).

Objeto: Fornecimento de vales-transportes e passes escolares urbanos de São José dos Campos – sistema de bilhetagem eletrônica.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrado em 19-12-13, 01-07-14 e 31-10-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiros Auditores Márcio Martins de Camargo e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-15 e 14-07-15.

Advogado(s): Adão Aparecido Fróis (OAB/SP nº 251.221), Ana Carolina Martini Mendes (OAB/SP nº 224.657) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

75 TC-010160/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Associação dos Servidores Municipais de Sumaré.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita) e Adilson Marchioli (Diretor Presidente).

Objeto: Aquisição de bens e utilização de serviços.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-06-15. Valor – R\$6.759.639,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicado no D.O.E. de 26-05-16.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

76 TC-011125/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo de Souza Martins (Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana) e Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretária de Governo).

Objeto: Registro de preços para execução de serviços de engenharia de grande porte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-05-14. Valor – R\$41.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

publicada(s) no D.O.E. de 26-07-16.

Advogado(s): Flavio Karam Aceituno (OAB/SP nº 276.934), Paulo Sergio Mancz (OAB/SP nº 262.182), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

77 TC-000140/006/12

Contratante: Prefeitura do Município de Sertãozinho.

Contratada: Leão Ambiental S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nério Garcia da Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa (Prefeito), José Manoel Rodrigues Braz (Secretário Municipal de Administração), Alberto Dominguez Canovas (Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural), Alex Fabian Cardin de Sousa (Secretário Municipal de Obras, Transportes e Conservação), Jorge Fernando Furtado (Secretário Municipal de Saúde), Luiz Antônio Capelli (Secretário Municipal de Esportes e Lazer), Sebastião Macedo Pereira (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Maria Dirma Bononi Francisco (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, bem como transbordo, transporte e destinação final, varrição de vias públicas, limpeza de feiras e locais públicos, locação de equipamentos, locação e remoção de contêineres e caçambas, capina manual e mecanizada, fornecimento de equipe padrão, implantação e operação de área de transferência, triagem e processamento de RCC – Resíduo de Construção Civil, destinação final dos rejeitos de RCC, poda de árvore, coleta e destinação final de galhos, limpeza e manutenção de boca de lobos, coleta e transporte de resíduos recicláveis no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-01-12. Execução Contratual. Valor – R\$28.453.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-12 e 19-11-13.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Paulo Loureiro de Almeida Campos (OAB/SP nº 291.993) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

78 TC-000627/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Viação na Montanha Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Omri Assaf (Secretário de Informação e Defesa do Cidadão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Ismael (Prefeito).

Objeto: Concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-01-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiro Auditores Márcio Martins de Camargo e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-10, 26-05-11, 30-11-16 e 24-02-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Ana Cláudia Ruggiero Cardoso Silva (OAB/SP nº 166.962), Jorge do Carmo (OAB/SP nº 144.536), Sarah Freire Moreira (OAB/SP nº 243.069) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

79 TC-000456/011/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho (Prefeito), Fabiana Arenas Stringari de Parma (Secretária Municipal de Saúde) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do município de Votuporanga.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 01-02-10. Valor – R\$79.213.581,36. Termo Aditivo celebrado em 06-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-11 e 12-08-15.

Advogado(s): Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu (OAB/SP nº 301.007), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

80 TC-000910/026/15

Câmara Municipal: Riversul.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Israel Mateus de Almeida.

Acompanha(m): TC-000910/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Resultado: REGULARES.

81 TC-001116/026/15

Câmara Municipal: São Simão.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Donizeti Delospital.

Advogado(s): Marcelo Marcial Nobile (OAB/SP nº 155.307).

Acompanha(m): TC-001116/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

82 TC-002149/026/15

Prefeitura Municipal: Francisco Morato.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcelo Cecchettini.

Advogado(s): Tales Augusto Dalmachio Alves (OAB/SP nº 311.369) e Sandro Teixeira de Oliveira Galvão (OAB/SP nº 237.178).

Acompanha(m): TC-002149/126/15 e Expediente(s): TC-010590/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

83 TC-002602/026/15

Prefeitura Municipal: Queluz.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ana Bela Costa Torino.

Advogado(s): Luciano Manoel Fernandes Moraes (OAB/SP nº 290.287).

Acompanha(m): TC-002602/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

84 TC-002355/026/15

Prefeitura Municipal: Itaberá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Benedito Garcia.

Advogado(s): Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): TC-002355/126/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-002433/026/15

Prefeitura Municipal: Riversul.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Vicente de Paula Garcia.

Acompanha(m): TC-002433/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

86 TC-002099/026/15

Prefeitura Municipal: Américo de Campos.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maria Fernandes Villar Raglio

Advogado(s): Rosana Pereira dos Santos Schumacher (OAB/SP nº 216.821).

Acompanha(m): TC-002099/026/15 e Expediente: TC-000437/008/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

87 TC-000838/003/12

Embargante: Margareti Rose de Oliveira Groot – Ex-Prefeita do Município de Holambra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Franco e Canto Comércio e Serviços Ltda., objetivando a contratação de empresa técnica especializada em administração pública municipal.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para o fim de afastar a determinação da devolução de valores, mantendo-se, no mais, os termos da decisão recorrida que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-04-17.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

RECURSO ORDINÁRIO

88 TC-003231/989/16 (ref. TC-002416/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Buri.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal Buri, no exercício de 2014.

Responsável(is): Claudio Romualdo Ú Fonseca (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-01-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Carolina Oliveira Souza Muci (OAB/SP nº245.795).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA.

89 TC-800070/422/11

Recorrente: José Ademir Infante Gutierrez – Ex-Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio para tratar da matéria referente às despesas com adiantamentos, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-07-14, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea "b", e parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do referido diploma legal, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

90 TC-800234/277/08

Recorrente(s): José Oscar Pavan – Ex-Prefeito Municipal de Conchas.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Conchas, para tratar da matéria relativa às despesas realizadas no exercício de 2008.

Responsável(is): José Oscar Pavan e Miguel Jorge Mir Neto (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-10-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c" c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao Sr. José Oscar Pavan, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022776/026/08.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017

91 TC-800022/398/10

Recorrente: Maura Soares Romualdo Macieirinha – Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para tratar da matéria referente ao recolhimento de FGTS aos servidores ocupantes de cargo em comissão, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maura Soares Romualdo Macieirinha (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-14, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do referido diploma legal, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Roberto Parmegiani (OAB/SP nº 74.424), Rogério Scucuglia Andrade (OAB/SP nº 151.026) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 27 de junho de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 27/06/2017